



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº. 2.178, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0020.	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.0020.2071	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO.	
3.3.90.30	FICHA: 505 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 135.000,00

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0021.	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0021.2075	PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.	
3.3.90.30	FICHA: 506 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 139.000,00

Total do Crédito R\$ 274.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de junho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal